

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2022

GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR - ME,

CNPJ nº 06.233.833/0001 -89

IImº. SR. GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR, brasileiro, maior, capaz, empresário,
RG nº 08386723-61 SSP/BA e CPF nº 919.252.825-20, encontrado a Av.
Joaquim Ferraz de Araújo, s/n, Bairro Corante, Tremedal - BA,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Patrícia Guilhermina da Silva Nascimento, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOTIFICAR** à empresa **GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR - ME**, CNPJ nº 06.233.833/0001 -89, devido ao descumprimento de obrigações assumidas através do contrato administrativo nº 004/2022, advindo do Pregão Eletrônico 001/2021.

O contrato nº 004/2022, firmado entre as partes dispõe que é obrigação da contratada realizar a entrega do objeto em perfeitas condições e conforme o especificações, local e prazo estipulado, (Cláusula Sexta. 6.1.1.) e ainda que a entrega do objeto licitado deve ocorrer no prazo de 05 dias úteis contados do recebimento da autorização de compra (Cláusula Quarta. 4.1.).

Entretanto a contratante solicitou o fornecimento de material licitado através de requisição da Secretária de Municipal de Educação, autorizado pelo Setor de Compras por meio do pedido 001/2022 em 11 de fevereiro de 2022 e até a data atual, qual seja, 25 de fevereiro de 2022 não foi realizado a entrega e também não houve apresentação de justificativa sobre a impossibilidade do cumprimento do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Dessa forma, a empresa contratada não está cumprindo com suas obrigações contratuais, inclusive, causando prejuízos à educação municipal. Frise que o descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava do contrato nº 018/2022 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa **GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR - ME**, cumpra o objeto do contrato realizando a entrega dos produtos alimentícios solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, justificativa devidamente fundamentada para o atraso da entrega, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 25 de fevereiro de 2022

Patrícia Guilhermina da S. Nascimento

PATRÍCIA GUILHERMINA DA SILVA NASCIMENTO

Gestora de Contratos